



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.046, de 24 de janeiro de 2024.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.033, de 06 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, caput, da Lei nº 2.033 de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mantena-MG, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$163.210.000,00 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e dez mil reais) nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração”.


Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024. 81º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2024.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 24/01/2024.

Nara Isnayla Oliveira Gomes
Matrícula 030.420/1714